



LEI Nº 3.954/2025

Altera a redação do inciso VII, do art. 87 da Lei 3.820/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 87 da Lei 3.820/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal será composto por 8 (oito) membros, sendo:

VII – 01 (um) representante, Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente;

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 3.820/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 07 de novembro de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre